



PROJETO DE LEI Nº 014 de 25 de setembro de 2017

as comissões

CCJRF
2ª Turma
Du Santos



REVOGA A LEI 576/2017, A QUAL DISPÕE DA CESSÃO DE USO ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL PRO MULHER (EMEIEF), para A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MASTER S/S LTDA - ME, FAMAP, CNPJ 09.265.775/0001-63.

OK

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada a lei 576/2017 de 11 de setembro de 2017, que dispõe de cessão de uso imóvel publico.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal deverá apresentar Projeto de Lei, respaldado no principio da legalidade para oportunizar a implantação de uma faculdade de ensino superior no município de Tucumã-PA.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Tucumã-PA, 26 de setembro de 2017.

Adelar Pelegrini

**ADELAR PELEGRINI
PREFEITO DE TUCUMÃ-PA
QUADRIÊNIO 2013/2016**



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 014 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

REVOGA A LEI 576/2017, A QUAL DISPÕE DA CESSÃO DE USO ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL PRO MULHER (EMEIEF), para A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MASTER S/S LTDA - ME, FAMAP, CNPJ 09.265.775/0001-63.

A Lei Ordinária Municipal 576/2017 dispõe acerca da cessão de uso da Escola Municipal Ensino Infantil Fundamental Pro Mulher (EMEIEF), para a Sociedade de Ensino Superior Master S/S, no entanto a referida lei ao passar pelo medite deste Poder Legislativo Municipal, não trouxe em anexo a minuta do contrato a ser realizado para análise e aprovação da Câmara, bem como apresentação de Planta do imóvel a ser cedido.

Documentos e informações estas estes primordiais, a considerar o lapso temporal de uso da referida escola municipal.

Motivo pelo qual a referida lei não alcançou os princípios inerentes à administração pública, por violação direta ao princípio da legalidade em confronto com orientações do TCM/PA.

Motivo pelo qual esta lei não deve produzir efeitos no mundo jurídico, cabendo assim a Administração Pública a conciliar a anulação deste ato.

Por fim venho requer a tramitação deste projeto de lei em regime de urgência, com a dispensa dos *interstícios* administrativos.

Adelar Pelegrini

ADELAR PELEGRINI
PREFEITO DE TUCUMÃ-PA
QUADRIÊNIO 2013/2016



PARECER Nº 05/2017 DA CLJRF – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

- gt
- REF. PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 014/2017.
 - RELATOR: JOSÉ VALNEI PINTO DE OLIVEIRA



EMENTA DO PROJETO: “Autoriza o município de Tucumã-PA realizar Termo de Cooperação Técnica com a Sociedade de Ensino Superior Master S/S LTDA – ME, FAMAP, cnpj 09.265.775/0001-63”.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições na esfera administrativa desta Casa de Leis, em análise ao Projeto de ao norte epigrafado, proposto pelo Poder Executivo Municipal, apresenta o presente Relatório, com as recomendações que lhe compõem, a saber:

I – PARECER DO RELATOR:

Trata-se de propositura de iniciativa de Executivo Municipal para revogar a indicada lei por não ter alcançado os princípios inerentes à administração pública, por violação direta ao princípio da legalidade, devendo-se à administração pública conciliar a anulação do ato, conforme prescrito na justificação da proposição.

II – CONCLUSÃO:

O objeto da propositura trata de uma exigência legal, assim justifica o prefeito municipal, para que se cumpram as orientações do TCM/PA.

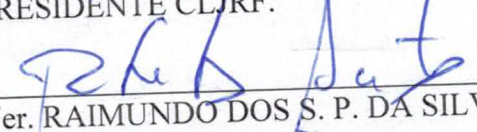
Compete a esta Comissão pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei em apreço e de seus apensos, a teor do Regimento Interno desta Casa de Leis. Da análise da proposta, não constatamos óbice quanto ao tema, razão pela qual o voto é pela emissão do parecer favorável pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 015/2017**.

Sala das Comissões, 04 de Outubro de 2017.


Ver. JOSÉ VALNEI PINTO DE OLIVEIRA
RELATOR CLJRF.

Pelas Conclusões:


Ver. JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ
PRESIDENTE CLJRF.


Ver. RAIMUNDO DOS S. P. DA SILVA
MEMBRO – CLJRF.